

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE ENTRE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICAS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Dispensa:001/2017 de 08.08.2017

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia, com sede na Av. dos Três Poderes, nº 187, Bairro Centro, em Petrolândia(PE), Cep 56.460.000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.300.436/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente, DELANO SANTOS DE SOUZA, Brasileiro, Casado, C.P.F. nº 040.081.124-30, residente e domiciliado na Rua Antonio Uchoa Cavalcante, nº 128-B, Bairro Centro, em Petrolândia (PE), Cep 56.460.000

**CONTRATADO:** Whitney Gomes Pereira, brasileiro, maior, capaz, , C.P.F. nº 879.324.074-00, residente e domiciliado na Rua Maribondo, nº 36, bairro Itaparica, Cep 56.470.000, Cidade Jatobá, no Estado de PE.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Web Site, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de manutenção, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do *web site* localizado na internet através do endereço <http://www.camarapetrolandia.pe.gov.br>

**Cláusula 2ª.** A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no Web Site sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do site, sendo que tais serão cobradas a parte com aviso da CONTRATADA.

## CONTRATADA.

Compreende também a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio <http://www.camarapetrolandia.pe.gov.br>, de propriedade da CONTRATANTE, ou por outro.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via fax ou e-mail.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 4ª.** A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do Web Site bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações

**Cláusula 5ª.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

**Cláusula 6ª.** É vedado à **CONTRATANTE**:

a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), referente aos serviços manutenção. Valores divididos em parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

### DA RESCISÃO

**Cláusula 8ª.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

**Cláusula 9ª.** Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** O presente contrato terá prazo de 5 meses, tendo seu termo inicial no dia 08/08/2017 e seu termo final no dia 31/12/2017, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª.** Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *web site* por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

**Cláusula 12ª.** Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

### DO FORO

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Petrolândia Estado de Pernambuco.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

*Wmy*

*Praxis*

Petrolândia, 08 de agosto de 2017

WHITNEY GOMES PEREIRA

**WHITNEY GOMES PEREIRA**  
Contratada

DELANO SANTOS DE SOUZA

**DELANO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente

Testemunhas:

Andressa Luis Marques Leite.  
CPF: 137.182.684 - 69.

Suliana Queidute de Menezes Silva  
CPF: 107.720.104 - 47